



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 12598

Homologa situação de emergência no município de Ivaiporã, em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva – Vendaval.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VI do art. 87, da Constituição Estadual, tendo em vista o que dispõe o contido no parágrafo único, do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto Estadual nº 9.557, de 06 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 02 de fevereiro de 2022 (DOU nº 25 de 04/02/2022), bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no município de Ivaiporã, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres – FIDE, bem como o contido no protocolado sob nº 19.702.569-7,

DECRETA:

- Art. 1º Fica homologado o Decreto Municipal nº 14.225, de 07 de novembro de 2022, exarado pelo Prefeito de Ivaiporã, o qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva Vendaval.
- **Art. 2º** Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.
- Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa





GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.4 12598

Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de ocorrência do evento.

Curitiba, em 10 NOV de 2022, 201° da Independência e 134° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual da Defesa Civil

CRA/AM*





Documento: 12598.pdf.

Assinatura Qualificada realizada por: Carlos Roberto Massa Junior em 10/11/2022 18:20.

Inserido ao protocolo **19.702.569-7** por: **Aurelio Augusto Vincent Fontana** em: 10/11/2022 16:45.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual n^{ϱ} 7304/2021.